

1. Documento: 22429-2016-2

1.1. Dados do Protocolo

Número: 22429/2016

Situação: Ativo

Tipo Documento: Ofício Circular

Assunto: Remoção

Unidade Protocoladora: GP - Gab. da Presidencia

Data de Entrada: 03/08/2016

Localização Atual: SECOM - Secretaria de Comunicacao Social

Cadastrado pelo usuário: DANIFB

Data de Inclusão: 19/08/2016 18:00

Descrição: TRT 10ª Região comunica que foi publicado o edital de remoção para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto.

1.2. Dados do Documento

Número: 22429-2016-2

Nome: Edital n. 3-2016.pdf

Incluído Por: Secret.de Inf.func.dos Magistrados

Cadastrado pelo Usuário: BRENOACC

Data de Inclusão: 08/08/2016 14:06

Descrição: Edital

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
Breno Angelim Chaves Correa	Login e Senha	08/08/2016 14:06

Documento Gerado em 19/08/2016 18:03:15

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / PARTES E PROCURADORES / SUCUMBÊNCIA / HONORÁRIOS PERICIAIS Alegação(ões):

- divergência jurisprudencial:

O inconformismo manifestado pela ré decorre da decisão que a condenou ao pagamento dos honorários periciais, ante a procedência das alegações obreiras, no particular. Nesse sentido, afirma ser excessivo o valor fixado, ante o princípio alusivo à razoabilidade, apresentando um aresto para cotejo de teses. Não obstante, verifico que o valor arbitrado encontra-se em consonância com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consoante os fundamentos expostos no acórdão recorrido, sendo certo que o paradigma trazido para confronto não aborda as mesmas premissas fáticas delineadas no "decisum" (Súmula nº 296, I, do colendo TST).

CONCLUSÃO

Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista.

Publique-se.

BRASILIA, 28 de Julho de 2016

MARIA REGINA MACHADO GUIMARAES

Desembargador do Trabalho

Edital

EDITAL DA PRESIDÊNCIA nº 3, de 28 de julho de 2016

Edital da Presidência nº 3, de 28 de julho de 2016.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e, considerando o disciplinado pelo art. 5.º da Resolução n.º 21, de 23 de maio de 2006, do Colendo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como o contido no Processo Administrativo Eletrônico – SEI 16.0.000002338-1, torna público o EDITAL DE ABERTURA OE PROCEDIMENTO DE REMOÇÃO para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 10.ª Região.

1. DOS CARGOS VAGOS:

O procedimento de remoção observará os critérios estabelecidos na Resolução n.º 21/2006 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e destina-se ao provimento de 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 10.ª Região, para ocupação imediata, considerando o decorrente da promoção do Juiz do Trabalho Substituto Rubens de Azevedo Marques Corbo no dia 23 de fevereiro de 2016 (SEI 15.0.000009139-9, RA – 13/2016).

2. DA INSCRIÇÃO:

No prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, o interessado deverá formular pedido de remoção à Presidência do Tribunal, situada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "D", edifício sede, 1.º Andar, sala 125, Brasília-DF, CEP 70.097-900, diretamente ou por meio de SEDEX, instruído com certidão do Tribunal de origem com as informações abaixo indicadas, sob pena de indeferimento da inscrição.

- 2.1. Do seu pedido de remoção perante o Tribunal de origem;
- 2.2. Homologação de seu vitaliciamento;
- 2.3. Inexistência de processo disciplinar em curso;
- 2.4. Inexistência de retenção de processos fora do prazo legal, injustificadamente.

Caso o interessado opte pelo SEDEX, será considerado o termo final do prazo de 30 dias a data da postagem registrada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3. DO INGRESSO NO QUADROS DE JUÍZES SUBSTITUTOS

Aprovada a remoção pelo Tribunal de origem e havendo anuência desta Corte quanto ao pleito de remoção, o Juiz a ser removido será incluído no final da lista de antiguidade de Juizes Substitutos deste Regional, observando a ordem entre os juizes que tiveram a remoção deferida, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 12 da Resolução n.º 21/2006, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

4. DA NECESSIDADE DO EXAME ADMISSIONAL

O Juiz candidato a remoção para este Regional Trabalhista, após aprovação Plenária, deve apresentar-se ao Núcleo de Saúde deste Tribunal para o exame admissional, sendo o resultado consignado no processo de remoção, antes da publicação do ato de nomeação.

5. DA PUBLICIDADE

Este edital será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e, ainda, no sítio eletrônico do TRT da 10ª Região na rede mundial de computadores.

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Notificação

Notificação

Processo Nº Ro-0000290-47.2015.5.10.0111

Relator	MARCIA MAZONI CURCIO RIBEIRO
RECORRENTE	AUTO SHOPPING OERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO	DEIRDRE DE AQUINO NEIVA CRUZ(OAB: 12469/DF)
ADVOGADO	WENNA GODOI CARAPEBA(OAB: 46039/DF)
RECORRIDO	OSIEL DE ALCANTARA MACIEL
ADVOGADO	MARCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704/OF)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTO SHOPPING DERIVAÇOS DE PETROLEO LTDA